

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Padre Estanislau Holeinik, 689 CEP 99825-000

Edital de Licitação - Pregão Presencial

Modalidade .: Pregão Presencial
Numero: 32/2018
Data de Abertura da Licitação ...: 30/07/18
Data de Abertura das Propostas ..: 08/08/18
Horário: 08:00

Fornecedor...:
Endereço:....:
CGCMF:.....:
Cidade:.....:
Telefone.....: Estado:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e no que couber o Decreto Federal nº 5.538/2015, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1371/2016, de 19 de maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional". Por "âmbito local" entende-se como "os limites geográficos do Município de Carlos Gomes". Já por "âmbito regional", considera-se "os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos e região nordeste Riograndense, composta pelos municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul,

Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

TORNA PUBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as **08:00 horas** do **dia 08 de agosto DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, se reunira a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

1 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2018

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs 1:0 Credenciamento poderá ser efetuado por todas as empresas interessadas, presentes.

Obs 2: Para a participação neste certame na condição imposta pela Lei Complementar nº 123/2006, através do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atenção ao previsto no artigo 47 da mesma lei, que estabelece como objetivo do tratamento diferenciado "a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica", a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá

apresentar no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com documentação comprobatória; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

c) Comprovação de encontrar -se sediada local ou regionalmente, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1371/2016, de 19 de maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional", anteriormente transcrito.

Observação 3: A habilitação das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, por si só, não garante a estas o direito de terem suas proposta recebidas. O recebimento e abertura das propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 ocorrerá, somente, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com afirma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Apurado pela Comissão Permanente de Licitação que não foi atendido o

requisito obrigatório de haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas categorias sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão recebidas e abertas também as propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.

3.6. Nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Por tal razão, as propostas de todas as licitantes, nesta incluídas também das empresas não enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006, serão recebidas, sendo apurado, em um primeiro momento, a situação acima posta, ou seja, se aquisição de bens das ME ou EPP serão vantajosos à administração. Posteriormente, se tal condição não for verificada, serão abertas as demais propostas.

3.7. As propostas das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte serão igualmente abertas no caso de inexistir cotações de um ou mais itens por parte daquelas empresas enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Catálogo do produto pelo fabricante ou importador para análise dos produtos;

Anexo: Minuta de Contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado

para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante: Alvará do exercício 2018; e/ou alvará com a comprovação do pagamento da taxa referente ao exercício de 2018;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Um (01) Atestado de capacidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando a execução satisfatória.

b) Apresentar a certificação ISO 9001 fornecido pelo fabricante do computador; Não serão aceitos certificações de partes ou peças do equipamento, como processador, placa-mãe ou qualquer outro item de hardware do computador.

c) Os itens entregues devem ser da mesma marca e/ou fabricante constante no certificado ISO-9001 apresentado no processo licitatório. No caso de diferença entre fabricante/marca, serão aceitos catálogos que provem que o fabricante é proprietário da marca ofertada.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.1.6 Da Habilitação:

Serão fornecidos registros cadastrais para os licitantes que apresentarem a documentação do item 7 - Da documentação, de acordo com a solicitada e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas, até 12:30 horas do dia 19 de julho de 2018 (o CRC não é requisito obrigatório para se habilitar).

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINALS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do equipamento deverá ser na Prefeitura de Carlos Gomes, após a emissão da Ordem de Compra, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal do município.

11 - DO RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS

11.1 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes/RS, Avenida Padre Estanislau Holeinik, 689, em horário de expediente das 07:00 horas até as 13:00 horas.

Observações:

a. O equipamento não deve possuir quaisquer lacres que evitem o acesso ao interior do mesmo, para que possa ser feita verificação dos itens entregues;

Da Garantia e Suporte Técnico

a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses em todos os itens do equipamento;

b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5 (8 horas por dia/5 dias por semana).

c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico **ao local onde está instalado o equipamento**.

d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua

disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local em que o equipamento deve estar instalado.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0002.1005.4.4.90.52.0000
04.01.04.123.0002.1008.4.4.90.52.0000
06.02.12.361.0020.1018.4.4.90.52.0000
06.03.12.361.0020.1068.4.4.90.52.0000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Gomes/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Padre Estanislau Holeinek, 689, ou pelos telefones 54 3613-4158/4152/4157, no horário de expediente entre as 07:00 as 12:30 horas, ou pelo e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e

telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Juntamente com o edital segue um arquivo (solicitar via e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br), o qual contém dados da licitação para formulação da proposta. É necessário entrar no site www.systempro.com.br, clicar em SAPI, aba SYSPROPOSTAS e fazer o download seguindo os passos para instalação do programa Syspropostas. Após instalado o programa, acesse e clique em abrir propostas e importe o arquivo que segue junto ao edital (solicitado via e-mail) para dentro do syspropostas. Após elaborar e gerar a proposta é necessário que juntamente com a proposta impressa pelo programa, assinada e carimbada, envie o arquivo gerado salvo em um cd dentro do envelope da Nº 01 - Proposta.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OBS: OS MATERIAIS ENTREGUES PELOS VENCEDORES DO CERTAME SERÃO CONFERIDOS PELO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO, E NÃO ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDAS AO FORNECEDOR QUE TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA SE ADEQUAR E ENTREGAR OS MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL.

CARLOS GOMES/RS, 30 de julho de 2018

Egidio Moreto
Prefeito Municipal

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,0000 UN	Microcomputador		
			A. Placa Mãe	
			a. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;	
			b. Deve possuir uma entrada USB para teclado;	
			c. Deve possuir uma entrada USB para mouse;	
			d. Devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;	
			e. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet;	
			f. Deve possuir 2 slots de expansão pci-e livres;	
			B. Processador	
			a. Processador x64 de núcleo duplo (02 cores), e duas threads com frequência mínima de processamento de 2.9GHz e cache de no mínimo 2MB (com dissipador e cooler adequados);	
			b. Suporte a tecnologia VT-x e VT-d	
			C. BIOS	
			a. Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
			b. Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;	
			c. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador ou sua marca registrada em certificado ISO-9001 (vide item N)	
			D. Memória	
			a. Compatível com DDR4-2400 MHz;	
			b. Deve possuir tecnologia dual-channel;	
			c. 04 GB de memória RAM instalada;	
			E. Armazenamento	
			a. Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.	
			b. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-3 e velocidade de 7200RPM.	
			F. Gráficos	
			a. Controladora de vídeo on-board;	
			b. No mínimo uma saída VGA e uma saída HDMI;	
			G. Áudio	
			a. Controladora de áudio de alta-definição integrada;	
			b. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone;	
			L	
			H. Gabinete	
			a. Padrão ATX com 2 baias;	
			b. Possuir botão liga/desliga;	
			c. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;	
			d. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS.	

- I. Sistema Operacional
- a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 x64, pré-instalado em português do Brasil
 - b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
 - c. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido.

- L. Certificações e declarações
- a. Apresentar a certificação ISO 9001 fornecido pelo fabricante do computador; Não serão aceitos certificações de partes ou peças do equipamento, como processador, placa-mãe ou qualquer outro item de hardware do computador.
 - b. Os itens entregues devem ser da mesma marca e/ou fabricante constante no certificado ISO-9001 apresentado no processo licitatório. No caso de diferença entre fabricante/marca, serão aceitos catálogos que provem que o fabricante é proprietário da marca ofertada.

- M. Observações:
- a. O equipamento não deve possuir quaisquer lacres que evitem o acesso ao interior do mesmo, para que possa ser feita verificação dos itens entregues;

Garantia e Suporte Técnico

- O. Garantia e Suporte
- a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses em todos os itens do equipamento;
 - b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5 (8 horas por dia/5 dias por semana).
 - c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
 - d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento

2	3,0000 UN	Estabilizador de Tensão p/Computador	300VA, entrada bivolt, saída 115v
3	6,0000 UN	Monitor 18.5'' LED	contraste mínimo 20.000.0000:1 Brilho: 200nits Resolução mínima: 1366x768@60hz Voltagem: 110/220 automática
4	1,0000 UN	Televisão LED 43"	Full HD com entradas HDMI, USB e RCA, Incredible surround, Clear Sound; Nivelador automático de volume (AVL); Reforço de graves.
5	2,0000 UN	Forno Elétrico 220v	44 litros, com bandeja de resíduos, antiaderente, com seletor de temperatura, com timer até 120 min, potencia de 1750W, cor branca, autolimpante,
6	1,0000 UN	Batedeira	

com 3 velocidades, tigela em plástico 04 litros, Potencia 250 W, cor branca, (pode ser usada como bateadeira de mão ou montada na base)

7 1,0000 UN Cilindro Elétrico Inox

Cilindro sovador para pães, cucas e massas finas, com Talharim, laminação de massas finas, 220v, 30 cm, 1/4CV, em inox

8 1,0000 UN Impressora

Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10; Tecnologia: Tanque de Tinta; Impressão Colorida: sim; Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0; Bivolt (110/220V); Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi; DIGITALIZAÇÃO: Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm, ITENS: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de mm, TAMANHO DO PAPEL: A4 210 x 297, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm;

9 8,0000 UN Micro Computador completo

- A. Placa Mãe
- a. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - b. Deve possuir uma entrada USB para teclado;
 - c. Deve possuir uma entrada USB para mouse;
 - d. Devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
 - e. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet;
 - f. Deve possuir 2 slots de expansão pci-e livres;
- B. Processador
- a. Processador x64 de núcleo quadriplo (04 cores), e quatro threads com frequência mínima de processamento de 3.0GHz e cache de no mínimo 6MB (com dissipador e cooler adequados);
 - b. Suporte a tecnologia VT-x e VT-d
- C. BIOS
- a. Deve ter suporte a Português ou Inglês;
 - b. Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;
 - c. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador ou sua marca registrada em certificado ISO-9001 (vide item N)
- D. Memória
- a. Compatível com DDR4-2400 MHz;
 - b. Deve possuir tecnologia dual-channel;
 - c. 08 GB de memória RAM instalada;
- E. Armazenamento
- a. Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-3

com taxa mínima de transferência de 6GB/s.

b. Uma unidade de disco sólido instalada, interna, de no mínimo 120GB com interface SATA-3.

F. Gráficos

a. Controladora de vídeo on-board;
b. No mínimo uma saída VGA e uma saída HDMI;

G. Áudio

a. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
b. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone;

I. Fonte de Alimentação

a. Fonte de alimentação com chaveamento automático ou manual de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;
b. Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento;

J. Mouse

a. Mouse do tipo óptico ou Laser;
b. Resolução de no mínimo 800 dpi;
c. O tipo de conexão deverá ser USB;
d. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
e. Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

K. Teclado

a. Teclado padrão ABNT-2.
b. Conector tipo USB;
c. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.
d. Numero mínimo de 107 teclas

L. Gabinete

a. Padrão ATX com 2 baias;
b. Possuir botão liga/desliga;
c. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
d. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS.

I. Sistema Operacional

a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 x64, pré-instalado em português do Brasil
b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
c. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco sólido.

L. Certificações e declarações

a. Apresentar a certificação ISO 9001 fornecido pelo fabricante do computador; Não serão aceitos certificações de partes ou peças do equipamento, como processador, placa-mãe ou qualquer outro item de hardware do computador.
b. Os itens entregues devem ser da mesma marca e/ou fabricante constante no certificado ISO-9001 apresentado no processo licitatório. No caso de diferença entre fabricante/marca, serão aceitos

catálogos que provem que o fabricante é proprietário da marca ofertada.

M. Observações:

a. O equipamento não deve possuir quaisquer lacres que evitem o acesso ao interior do mesmo, para que possa ser feita verificação dos itens entregues;

Garantia e Suporte Técnico

O. Garantia e Suporte

- a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses em todos os itens do equipamento;
- b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5 (8 horas por dia/5 dias por semana).
- c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento

- 10 8,0000 UN MonitorLED min 18" Tela plana 18.8 _____
widescreeen
H. Monitor
a. Monitor painel LED de no mínimo 18.5" widescreeen
b. Contraste mínimo 20.000.000:1;
c. Brilho: 200 nits (cd/m²);
d. Refresh rate: 5ms;
e. Resolução mínima 1366x768 @ 60hz
f. Voltagem: 110/220 automática.
- 11 3,0000 UN Cadeira Giratoria c/5 Rod c/encosto p/Braço _____
- Na cor Preta
- Cadeira com laudo de ergonomia NR17
 - Assento e encosto estofado com espuma injetada, revestidas de couro sintético
 - Base giratória de nylon
 - Regulagem de altura
 - Braços com regulagem de altura - inclusos
 - Com sistema de regulagem de inclinação do encosto e altura
 - certificado de garantia de 12 meses

Total: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

